



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.147, DE 2007 **(Do Sr. Chico Alencar e outros)**

Determina a obrigatoriedade, para o licenciamento de obra ou atividade utilizadora de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras e empreendimentos capazes de causar degradação ambiental, da realização do balanço de emissões (assimilação e liberação) de gases do efeito-estufa.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-3729/2004.

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o É obrigatório, no processo de licenciamento ambiental de obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, assim como de empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, a realização, por parte do empreendedor, do balanço de emissões (assimilação e liberação) de gases do efeito-estufa, em especial, do dióxido de carbono (CO₂), para a atmosfera.

§ 1^o O balanço de emissões de gases do efeito-estufa deverá considerar tanto a fase de construção (implantação), como de funcionamento (operação) do empreendimento ou atividade, bem como de suas alternativas tecnológicas e de localização.

§ 2^o O referido balanço é parte indispensável do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EPIA/RIMA) e dos demais estudos ambientais, tais como relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, plano de manejo, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, estudo de viabilidade ambiental, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

Art. 2^o Nos estudos ambientais referidos no artigo anterior, deverão constar as medidas mitigadoras dos impactos negativos que objetivem neutralizar e/ou compensar a emissão dos gases do efeito-estufa para a atmosfera.

Art. 3^o Serão considerados, no diagnóstico ambiental da área do projeto e de sua área de influência, os estudos científicos atuais acerca das mudanças climáticas, em especial, do aquecimento global, tais como os relatórios do IPCC e os estudos produzidos no país acerca do tema, especialmente, pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), do Ministério da Ciência e Tecnologia, e da Secretaria de Biodiversidade e Florestas, do Ministério do Meio Ambiente.

Parágrafo único – Os estudos acima referidos, ao cruzarem as previsões acerca dos impactos do aquecimento global sobre a área de influência do projeto com os impactos causados à atmosfera pelo empreendimento ou atividade em suas fases de implantação e operação, definirão, em caráter preliminar à análise dos demais impactos ambientais, a concessão do licenciamento e/ou de sua alternativa locacional e/ou tecnológica, bem ainda, a adoção das medidas mitigadoras aos seus impactos, no caso de licenciamento da obra ou atividade.

Art. 4^o Caberá ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) a regulamentação, por meio de resolução, do presente projeto de lei, no que concerne à adaptação e/ou criação de normas, critérios e procedimentos para que o licenciamento ambiental, em todo o país, adote o balanço de liberação e assimilação de gases do efeito-estufa.

Art. 5^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O mundo ainda está sob o impacto da divulgação do relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), organismo criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1988, para estudar os fenômenos atmosféricos que têm se abatido sobre o planeta nos últimos anos. Em fevereiro deste ano, mais de 600 especialistas de 40 países divulgaram o quarto relatório de avaliação sobre a base científica das mudanças climáticas (AR4) e afirmaram que a maior parte do aquecimento global dos últimos 50 anos decorre da emissão de gases do efeito-estufa, em especial o dióxido de carbono, por atividades humanas.

Ali se previu que a temperatura média da Terra poderá subir, neste século, de 1,8°C a 4°C, com impactos catastróficos decorrentes de eventos extremos, como tempestades e furacões, ondas de calor, desertificação de extensas áreas, derretimento das calotas polares, elevação do nível do mar. Para se ter uma idéia em termos comparativos, nos últimos cem anos a temperatura média do globo cresceu “apenas” 0,7°C.

A causa do aquecimento global, com uma certeza estimada em 90% pelos cientistas, decorre, como já se falou, da emissão dos gases-estufa, como o metano, o óxido nitroso, o óxido de nitrogênio, mas, principalmente, do grande vilão, que é o dióxido de carbono (CO₂), responsável por 80% do total das emissões desses gases e proveniente da queima de combustíveis fósseis (petróleo, gás natural, carvão). Para se ter uma idéia do crescimento da liberação desses gases, a concentração de carbono na atmosfera saltou de 288 partes por milhão, no período pré-industrial, para 379 por milhão em 2005. A relação de causa e efeito entre a concentração de gás carbônico na atmosfera e o aquecimento do globo já foi demonstrada pela ciência. Portanto, para se impedir que o aumento da temperatura média da terra ultrapasse o nível crítico de 2°C (considerado pelos cientistas como o ponto de não-retorno), se faz necessária uma drástica redução da liberação desses gases-estufa em torno de 50 a 60%, aproximadamente, muito acima das metas do Protocolo de Kyoto.

Mantendo-se o atual nível de emissão de carbono, os impactos sobre o Brasil não são menos dramáticos do que nos resto do mundo: perda de 60 a 70% da cobertura da floresta amazônica, que poderia se transformar em um imenso cerrado, com impactos gravíssimos sobre o regime de chuvas em todo o continente; a agudização do problema hídrico do semi-árido nordestino, que poderia se transformar em deserto, atingindo em torno de 30 milhões de pessoas; erosão na zona costeira do país, com o acréscimo do nível do mar, afetando cerca de 40 milhões de brasileiros; chuvas e tempestades mais freqüentes na região sudeste etc.

Essas previsões se encontram não somente nos estudos do IPCC, mas são objeto de análise por parte de cientistas brasileiros, em especial dos que se encontram no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). A comunidade científica reclama ao governo brasileiro a adoção de uma política nacional de mudanças climáticas que possa enfrentar simultaneamente os seguintes desafios: 1) prevenção desses eventos, 2) proposição de políticas públicas voltadas ao combate do desmatamento e queima das florestas (responsável por 75% da liberação de carbono pelo país, o que nos coloca na posição de quarto maior emissor mundial) e ao desenvolvimento sustentável, 4) formulação de políticas de adaptação a esses eventos climáticos extremos.

Não bastasse a falta de uma política nacional de mudanças climáticas, o governo ainda transita na contramão da história, ao desconsiderar todos esses impactos globais em sua política de desenvolvimento. No recém lançado – e propagado – Plano de Aceleração de Crescimento (PAC), o governo federal prevê, em todo o país, a construção de 77 termoeletricas, o que conflita frontalmente com o esforço pela redução de emissão de gases-estufa; estimula a expansão da fronteira agrícola, através da pavimentação de BRs na região amazônica e incentiva atividades extremamente poluentes e degradadoras, como a siderurgia e a construção civil – sem os rígidos controles de seus impactos no ambiente.

É por essa razão que entendemos, dada a situação de extrema criticidade do clima no planeta, não ser mais possível pensar em desenvolvimento sem que se leve em conta todos os estudos recentes acerca do aquecimento global. É preciso lembrar, como diz David King, conselheiro científico do governo britânico, que *“passamos o ponto de poder evitar a mudança climática perigosa. O que falamos agora é evitar a mudança climática catastrófica”* (Folha de São Paulo, A21, 29.03.2007).

Propomos que para o licenciamento de obra ou atividade que utilize recursos ambientais, e/ou capaz de causar degradação ambiental, seja obrigatória a realização, por parte do empreendedor, do balanço de emissões (assimilação e liberação) de gases do efeito-estufa, em especial do dióxido de carbono para a atmosfera. Tal balanço, que deve ser considerado tanto na fase de construção como de funcionamento do empreendimento, será parte indispensável do estudo prévio de impacto ambiental e dos demais estudos ambientais previstos na legislação.

Além disso, estamos propondo que sejam considerados, em todos os estudos ambientais para fins de licenciamento, no diagnóstico ambiental da área do projeto e de sua área de influência, os estudos científicos produzidos sobre o tema, a fim de que possam ser

cruzadas as previsões acerca dos impactos do aquecimento global sobre a área de influência do projeto com os impactos causados por este à atmosfera; garantindo-se, assim, tanto um rigor na análise da área do empreendimento vis-a-vis as mudanças climáticas, como um balanço adequado que possa reduzir ou neutralizar a emissão de gases-estufa. Propõe-se, ainda, que sejam consideradas como medidas mitigadoras aquelas que objetivem neutralizar ou compensar a liberação desses gases para a atmosfera.

Sabemos que, tanto o licenciamento como a avaliação de impacto ambiental, são poderosos instrumentos da política nacional do meio ambiente e concretizam, em nossa legislação constitucional e infraconstitucional, o princípio da precaução, consagrado na Conferência de Cúpula do Meio Ambiente, realizada no Rio de Janeiro, em 1992. O que se trata, neste momento crítico, é garantir que, além de todos os impactos sócio-ambientais analisados no processo de licenciamento de obra ou atividade sobre sua área de influência, se faça o balanço de emissão de gases-estufa, para assegurar uma política rigorosa, responsável e ambientalmente sustentável de redução desses gases. Assim, o país adotaria o que o *Greenpeace* e a Rede Internacional de Ação pelo Clima denomina “Trilha da Descarbonização”, segundo a qual o crescimento se daria a partir de “parâmetros de sustentabilidade e de redução de emissões” (Mudanças de Clima, Mudanças de Vida, *Greenpeace*, 2006, pag. 14).

Sala das Sessões, 23 de maio de 2007.

Chico Alencar
Líder do PSOL

Luciana Genro
Sarney Filho
Lindomar Garçon
Carlos Abicalil
Marcelo Teixeira
Dr. Talmir
Augusto Carvalho
Fernando Gabeira, Eduardo Gomes
Rita Camata
Antonio Carlos Mendes Thame

FIM DO DOCUMENTO